



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AREIA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Areia/PB será de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Areia/PB será de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º - No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara dos Vereadores, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o artigo anterior.

Art. 2º Os subsídios objeto da presente Lei não poderá exceder o que determina o art. 37, Inciso XI da CF/88.

Art. 3º Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus ao percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 27 de março de 2024


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional